



ÍNDICE

PREÂMBULO	1
DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	1
1 DO OBJETO	
2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	1
3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES	2
4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	2
5 DA PROPOSTA	3
6 DOS VALORES E DA DOTAÇÃO	3
7 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	3
8 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A:	
4	
9 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO E DAS FASES PARA CREDENCIAMENTO	4
10 DO CONTRATO	5
11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
12. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO	6
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	7
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO	9
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA	10
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL	11
ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	12
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

PREÂMBULO

O Município de Serra do Salitre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura de Serra do Salitre/MG, situada à Praça Dr. José Wanderley, nº 171, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.468.058/0001-20, com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 02/2023, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Andréia Fernandes da Silva Borges, tornam público o presente edital para CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, conforme informações constantes no objeto desta licitação, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem demais condições fixadas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: De 15 de Março de 2023 a 23 de Dezembro de 2023

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, à Praça Dr. José Wanderley, 171, Bairro Centro, Serra do Salitre/MG.

1 DO OBJETO

1.1 O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em atendimentos clínicos especializados em Psiquiatria, a fim de atender às necessidades Centro de Atendimento de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme especificações contidas neste Edital e ANEXO I.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento Empresas prestadoras de serviços Médicos, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, conforme art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas constantes neste Edital e normas correlatas à atividade pertinente.

2.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Empresas cujo atividade refira-se e seja compatível com o objeto Licitado;
- b) realizar efetivamente todos os procedimentos constantes neste Edital, para fins de credenciamento.

2.3 É expressamente vedado neste Credenciamento a participação:

2.3.1 Simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa;

2.3.2 De empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Administração Pública Municipal;

2.3.3 De qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal;

2.3.4 De empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas que comprovem condições de suportar os custos da execução do contrato, ou estarem com o plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário, o qual deverá ser apresentado;

2.3.5 De empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



- 2.3.6 De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- 2.3.7 De empresas declaradas inidôneas para licitarem com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, desde que o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que o praticou (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 As empresas interessadas poderão credenciar-se para fins de participação no presente instrumento até a data de 23 de Dezembro de 2023, devendo haver entrega dos envelopes pertinentes a este Termo no Setor de Licitações, sito à Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Centro de Serra do Salitre/MG.
- 3.12 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues, hermeticamente fechados, no Setor de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 3.3 Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 37/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 09/2023

EMPRESA:
E-MAIL:

CNPJ:
TELEFONE:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA E ANEXOS

- a) Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto), devidamente registrado, e acompanhado das alterações posteriores, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- k) Declaração em conjunto, seguindo os ditames dos Anexos II a V, constantes deste edital.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1 Relação dos profissionais qualificados, devidamente acompanhado de cópias de diplomas ou certificados de conclusão do curso, declaração de Instituição de Ensino Superior de conclusão de Curso de Especialidade ou Certificado de Conclusão de Especialidade emitido por Instituição de Ensino Superior, em caso de documento emitido por Instituição Estrangeira deverá ser apresentado a validação da mesma no Brasil, em número necessário e suficiente para a realização dos procedimentos;
- 4.2.2. Comprovante de Registro no Conselho de Classe (CRM).
- 4.2.4 Comprovação de Formação em Área de Saúde com especialização em Saúde Mental e Psiquiatria, bem como



experiência anterior por meio de Atestado Técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado.

4.3 DISPOSIÇÕES FINAIS A RESPEITO DA HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. Não será aceito e-mail de nenhum documento de habilitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3.2 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.3 Deverá haver apresentação em conjunto dos Anexos IV e V, constantes deste edital.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, conjuntamente com os documentos de habilitação, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.3 deste Edital, os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROCESSO Nº 037/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 09/2023	
EMPRESA:	CNPJ:
E-MAIL:	TELEFONE:

5.2 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CNPJ, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo I deste Edital.

5.5 Dados de identificação de conta bancária: identificação do banco, número da agência e da conta corrente.

6 DOS VALORES E DA DOTAÇÃO

6.1 A Administração Pública pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta das dotações previstas no Anexo I.

6.4 O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

6.5 O valor será fixo e irrevogável, salvo reajuste contratual anual fixado conforme reajuste e percentual salarial mínimo estipulado e / ou reajuste anual proporcional com base em índices referendados pela Secretaria Municipal.

6.6 Estima-se os valores apresentados no Termo do Anexo I como referência para contratação em um período de 12 (doze) meses.

7 DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus



anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

7.2 A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população e usuários da Rede Pública de Saúde do Município de Serra do Salitre/MG.

7.3. Nos serviços com atendimento individualizado será assegurada ao usuário do serviço o atendimento por meio de Credenciados, distribuídas conforme critério descrito anteriormente e conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 O controle da realização dos atendimentos será feito através de preenchimento de prontuário eletrônico, bem como por meio de registro de ponto.

7.5 A credenciada para o atendimento é o responsável legal pelo cumprimento da jornada de trabalho a qual foi credenciado e deverá em caso de impossibilidade de comparecimento informar imediatamente à Contratante;

7.6 A credenciada deverá manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

7.7 O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7.8 O profissional médico que prestará serviços deverá seguir os protocolos estabelecidos pelo SUS, quanto à prescrição de medicamentos padronizados, solicitação de exames e demais normas vigentes no SUS e ainda as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.9 Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade; II. Pontualidade; III. Registro de Frequência, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos horários em que exercerem as atribuições;

7.10 A solicitação de substituição dos médicos, por não atender os requisitos do presente Edital, se dará por meio da comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde a empresa credenciada;

7.11 Os registros de todos os atendimentos médicos realizados durante os atendimentos nas Unidades serão registrados em prontuário eletrônico, bem como poderá ser realizado conforme modelos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

8 DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE CONTRATO, A EMPRESA CREDENCIADA SE COMPROMETE A:

8.1 Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados durante o Trabalho, Emissão de Laudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento que foram realizados, contendo os nomes dos pacientes e relatório de exames realizados, de forma mensal.

8.2 Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

8.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Serra do Salitre/MG. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

9 DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO E DAS FASES PARA CREDENCIAMENTO

9.1 As Empresas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, bem como será realizada conforme necessidade e



interesse público.

9.2 O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Salitre/MG, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 Haverá respeito à ordem cronológica dos Credenciados, sendo realizada respectiva análise para eventual contratação.

9.4. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases

9.4.1. Divulgação do Chamamento;

9.4.2. Análise dos pedidos e documentos de habilitação

9.4.3. Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;

9.4.4. Adjudicação e Homologação

9.4.5. Contratação.

9.5 A divulgação do(s) prestador(es) credenciado(s) será(ão) feita(s) a medida em que forem analisados os pedidos de credenciamento, por meio de PUBLICAÇÃO REALIZADA NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG.

9.6 Em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA convocará a prestadora de serviços para assinatura do contrato.

9.7 Os pedidos de credenciamento, modelo no anexo I, e a documentação de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.8 Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

9.9 As empresas habilitadas terão adjudicado em seu favor o objeto do credenciamento e encaminhado para homologação pela autoridade competente. Após a homologação os credenciados serão convocados para firmar o contrato de credenciamento.

10 DO CONTRATO

10.1 O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa. O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

10.2 A duração do Contrato de Credenciamento que vier a ser assinado, será até de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

10.3 O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

10.4 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a (s) cota (s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

10.5 O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este Credenciamento, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive pelas empresas interessadas em credenciar-se e deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para o Credenciamento.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da CPL por escrito, ou por meio do e-mail, licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

11.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados por empresas interessadas, estas deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, bem como disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail)

11.4 O Edital poderá ser impugnado por qualquer pessoa, devendo o pedido ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.



11.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para início do recebimento dos envelopes de credenciamento.

11.6 A impugnação poderá ser enviada por e-mail, conforme definido no item 15.2, devendo ser posteriormente protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Dr. José Wanderley, n. 171, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 11h:00min e 13h:00min às 16h00min.

11.7 Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

12. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO RECURSO

12.1 Serão indeferidas as inscrições dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

12.2 Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Sra. Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

12.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

12.4 A não apresentação dos documentos exigidos neste edital, após cumprimento do previsto no item 15.4, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

12.5 Das decisões proferidas pela Administração do Município de Serra do Salitre/MG, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

12.5.1. O recurso poderá ser enviado por meio do e-mail eletrônico licitacao@serradosalitre.mg.gov.br, devendo ser protocolado posteriormente no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Serra do Salitre/MG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

Serra do Salitre/MG, 14 de Março de 2023.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO

1.1. O presente chamamento objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

UN	ESPECIFICAÇÕES	HORAS ESTIMADAS	VALOR/ HORA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
S	Contratação de Médico Psiquiatra para atender aos serviços e pacientes do CAPS	64h/Mensais	R\$375,00	R\$288.000,00

Para fins de organização de eventuais interessados, dentre as atividades a serem prestadas, serão necessariamente executadas as seguintes:

Ações de articulação de redes intra e inter setoriais; Ações de redução de danos; Abordagem cognitiva comportamental do fumante (por atendimento/paciente); Acolhimento diurno de paciente em CAPS; Acolhimento inicial por centro de atenção psicossocial; Apoio à serviço residencial de caráter transitório por centro de atenção psicossocial: Atendimento em oficina terapêutica I- saúde mental; Atendimento em oficina terapêutica II - saúde mental; Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada ; Atendimento em psicoterapia de grupo; Atendimento individual em psicoterapia; Atendimento individual de paciente em CAPS; Avaliação antropometria; Atendimento familiar em CAPS; Atenção às situações de crise ; Ações de reabilitação psicossocial ; Consulta medica em atenção especializada; Consulta /atendimento domiciliar na atenção especializada; Escuta inicial / orientação (acolhimento a demanda espontânea); Fortalecimento do protagonismo de usuários de centro de atenção psicossocial e seus familiares; Promoção de contratualidade no território; Matriciamento de equipes da atenção básica; Matriciamento de equipes de pontos de atenção da urgência e emergência e dos serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; Terapia individual; Terapia em grupo.

3 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, de forma constante, necessita que sejam contratados especialistas para realização das consultas em pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, de Serra do Salitre/MG, o que, em razão destes fatos, aduz-se à viabilidade de abertura de credenciamento para que Empresas capacitadas possam se interessar e abranger à malha de consultas cotidianamente solicitadas e requisitadas para serem realizados nos locais pré-determinados, conforme rol de atividades a serem elaboradas e executadas.

Não obstante, a forma de contratação ora evidenciada possibilita maior eficiência na prestação dos serviços, ora que aduz a contratação de mais empresas, diante da alta demanda que tem sido referida no Município de Serra do Salitre/MG.

4. ACEITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/PROPOSTA

4.1. Somente serão aceitas as propostas que obtiverem o preenchimento dos critérios presentes no Edital, e forem concomitantemente habilitados pela Secretaria Municipal de Saúde, conjuntamente com a Comissão Permanente de Licitação.



5. FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seus servidores responsáveis, a fiscalização do contrato, observando as condições estabelecidas no presente edital.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

6.2 O Prazo para assinatura do Contrato pelo (a) credenciado (a) será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

7.1 Cabe ao contratado Prestar os Serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição contida no Edital e neste termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Estima-se o presente credenciamento com valor global de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), como referência para contratação em um período de 12 (doze) meses e será pago com os recursos advindos da seguinte dotação e fonte vigentes no exercício financeiro: Cod. Red (750) 02.41.03.10.302.7005.3.3.90.39.00.00 – Fonte 502, Fonte 621 e Fonte 600.

Serra do Salitre/MG, 10 de Março de 2023

Secretaria Municipal de Saúde
Andréia Fernandes da Silva Borges



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Processo nº: 37/2023

Inexigibilidade para Credenciamento nº 09/2023

Objeto: O presente chamamento objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital;

Pelo presente instrumento credenciamos a Empresa _____, CNP _____, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Serra do Salitre/MG, em _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO III MODELO DE PROPOSTA
(PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO)**

Processo nº: 37/2023

Inexigibilidade para Credenciamento nº 09/2023

Objeto: O presente chamamento objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital;

UN	ESPECIFICAÇÕES	HORAS ESTIMADAS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO
S	Contratação de Médico Psiquiatra para atender aos serviços e pacientes do CAPS	64h/Mensais	R\$375,00	R\$288.000,00

Para fins de organização de eventuais interessados, dentre as atividades a serem prestadas, serão necessariamente executadas as seguintes:

Ações de articulação de redes intra e inter setoriais; Ações de redução de danos; Abordagem cognitiva comportamental do fumante (por atendimento/paciente); Acolhimento diurno de paciente em CAPS; Acolhimento inicial por centro de atenção psicossocial; Apoio à serviço residencial de caráter transitório por centro de atenção psicossocial: Atendimento em oficina terapêutica I- saúde mental; Atendimento em oficina terapêutica II - saúde mental; Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada ; Atendimento em psicoterapia de grupo; Atendimento individual em psicoterapia; Atendimento individual de paciente em CAPS; Avaliação antropometria; Atendimento familiar em CAPS; Atenção às situações de crise ; Ações de reabilitação psicossocial ; Consulta medica em atenção especializada; Consulta /atendimento domiciliar na atenção especializada; Escuta inicial / orientação (acolhimento a demanda espontânea); Fortalecimento do protagonismo de usuários de centro de atenção psicossocial e seus familiares; Promoção de contratualidade no território; Matriciamento de equipes da atenção básica; Matriciamento de equipes de pontos de atenção da urgência e emergência e dos serviços hospitalares de referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas; Terapia individual; Terapia em grupo.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Processo Licitatório nº 37/2023 - Credenciamento nº 09/2023

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital de Credenciamento nº 09/2023, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Credenciamento nº 09/2023 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



**ANEXO V DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS
DO EDITAL**

Processo nº: 37/2023

Inexigibilidade para Credenciamento nº 09/2023

Objeto: O presente chamamento objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que concorda em prestar os serviços médicos, com os valores constantes na tabela de valores, anexo I do edital de Credenciamento Público – Processo nº 37/2023- Inexigibilidade nº 09/2023 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde, em local, dia e horários definidos pela Secretaria de Saúde de Serra do Salitre/MG.

Local, _____ de _____ de 2023

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa
Representante Legal da Empresa**



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao – PROCESSO Nº 37/2023 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 09/2023 e em conformidade com a Lei 8.666/, reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato objetiva o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA, a fim de atender às necessidades do Município de Serra do Salitre/MG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço objeto do presente procedimento deverá ser prestado na sede da Empresa contratada, com base em requerimentos e indicações médicas apresentadas.

2.2. Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada à cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se prevista neste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1 O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura com o valor de referência global de R\$....

3.3 O valor dos serviços será fixo e irrevogável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

4.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços, enfim, todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme cronograma de atendimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA, mediante depósito direto em conta bancária ou cheque nominal, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.3 O pagamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as condições previstas em contrato.

5.4 O empenho de pagamento mensal deverá conter o número e modalidade do processo licitatório, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços.

5.5 O pagamento será devido à medida que for assinado este contrato e desde que a contratada esteja disponível para a prestação dos serviços.

5.6 O pagamento será realizado com base nos relatórios mensais enviados à Secretaria Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente constar os nomes dos pacientes e exames realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1 Os recursos para cobertura dos gastos oriundos do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento para 2023, conforme previsto no Anexo I.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - São compromissos da CONTRATANTE:

- 7.1.1 Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula Terceira, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- 7.1.2 receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- 7.1.3 promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- 7.1.4 publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

7.2 - São compromissos do CONTRATADO

- 7.2.1 aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- 7.2.2 realizar os Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- 7.2.3 responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- 7.2.4 Atender a todos os ditames presentes no edital aplicável a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O presente contrato terá início em **/**/**** e término em **/**/** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

8.2. O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- 8.2.1 administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que, ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- 8.2.2 se por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.
- 8.2.3 amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação (CONTRATANTE OU CONTRATADO), mediante aviso prévio por escrito, de 30 (Trinta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- 8.2.4 Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da mesma, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas na Cláusula Nona deste contrato.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

8.5. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1 A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.



9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo (a) CREDENCIADO (A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

9.2.2 Multa de mora correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

9.2.3 Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

9.3 Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5 será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

9.4 As multas referidas nos subitens serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

10.2 Este contrato vincula-se ao Edital que lhe deu origem em todas as suas cláusulas, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei n. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____